



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.268.339/0001-62, com endereço na Avenida Humberto Castelo Branco, 1201, Sala A, Centro, Bodocó, PE, neste ato representada por **PRISCILA ULYSSES MEDEIROS**, brasileiro, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.618.554-10 e **BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.022.074-05, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de plantões médicos em pediatria e evolução médica, no Hospital Regional Fernando Bezerra, para acréscimo de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de plantões realizados e evoluções médicas, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

PLANTÃO 24 HORAS EM PEDIATRIA e na UTI PEDIÁTRICA - R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) - valor para todos os dias da semana.

2.1.1. Caso haja evolução médica:

VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA EM ENFERMARIA PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA, ALOJAMENTO CONJUNTO - R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)- valor diário da evolução médica por enfermaria, para todos os dias da semana.

A evolução médica poderá ser realizada em enfermaria feminina ou masculina, sendo o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para cada tipo de enfermaria.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

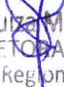
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de Maio de 2023.


Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
Hospital Regional F. Bezerra

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA



CONTRATADA
CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA
PRISCILA ULYSSES MEDEIROS



CONTRATADA
CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA
BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO

Testemunhas:

1. Felipe Mabeus A. Silva CPF: 121.303.734-45

2. Luca Mathias Cabo Fernandes CPF: 104535734-74